



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE CONCEDER AUXÍLIO PARA COMPRA DE POSTE PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA E INTEGRANTES DE PROGRAMA SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

Art. 1º. – Autoriza o Município de Campina Grande a conceder auxílio para compra de poste padrão de luz “KIT POSTINHO” as famílias de baixa renda na forma _____ desta _____ lei.

Art. 2º. Para a comprovação da condição econômica do requerente, o Poder Público Municipal, no âmbito de seu corpo técnico apropriado, poderá considerar _____ as _____ informações _____ contidas _____ em:

I - documentos oficiais que comprovem a existência de um único imóvel em nome do Interessado e, que o referido imóvel lhe sirva de residência, bem como, documentos oficiais que comprovem que o Interessado possua renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio mensal.

Art. 3º. A obtenção do benefício que trata a presente Lei, deverá ser solicitado pelo interessado, através de requerimento próprio, sendo o mesmo acompanhado da documentação necessária à comprovação da insuficiência econômica de que trata o art. 2º, e do seguinte documento:

I - cópia da carteira de identidade e CPF

Art. 4º. A não apresentação dos documentos mencionados no Art. 2º e 3º são motivos de indeferimento do pedido de isenção.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, mediante Decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 27 de junho de 2023.


Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/PP



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

JUSTIFICATIVA:

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo conceder auxílio para compra de poste padrão de luz a famílias de baixa renda.

Atualmente, a aquisição por parte das famílias de baixa renda de postes de luz vem sendo inviabilizada pelo alto custo, que além das dificuldades já enfrentadas, se deparam com o valor exorbitando de mercado.

É papel do Poder Público buscar mecanismos que garantam um mínimo de dignidade a toda população, especialmente aqueles mais necessitados, que na maioria dos casos sequer possuem recursos para ligarem suas casas a rede elétrica.

Desta forma, nada mais justo, a proposição do presente Projeto de Lei.


Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/PP